



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2003

, DE 29 DE novembro DE 2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE 150 CASAS NO CONJUNTO HABITACIONAL OURO PRETO II PELA APANE - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada pelo Poder Executivo a construção de 150 casas nos lotes do Conjunto Habitacional Ouro Preto II pela APANE – Associação dos Pequenos Agricultores do Nuar Nova Esperança os imóveis descritos no Termo de Cooperação e Parceria que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Ouro Preto do Oeste.

**Parágrafo Único:** Os lotes do Conjunto Habitacional Ouro Preto II estão localizados nas quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do setor 09.

**Art. 2º.** A finalidade da autorização será para a construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, com recursos do FDS – Fundo Desenvolvimento Social, para viabilizar a moradia própria às pessoas cuja renda familiar bruta não ultrapasse os limites estabelecidos para enquadramento no Programa, conforme disposições legais emitidas pelo Conselho Curador do FDS e que estejam previamente cadastrados no CadÚnico.

**Art. 3º.** Fica fazendo parte desta lei o Termo de Cooperação e Parceria que entre si celebram a Caixa Econômica Federal, Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e a Associação dos Pequenos Agricultores do Nuar Nova Esperança – APANE.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de novembro de 2013.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**